



ACÓRDÃO Nº 8106/2010 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena ao(s) responsável(eis), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.176/2009-2 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2008)

1.1. Responsáveis: David Wu Tai (037.364.868-55); Eduardo Pereira Nunes (348.220.547-72); Franklin Moreira de Almeida (375.018.447-04); Luiz Fernando Pinto Mariano (491.550.167-15); Luiz Paulo Souto Fortes (746.998.817-34); Marise Maria Ferreira (763.464.637-72); Paulo César Moraes Simões (298.353.727-72); Rafael March Castaneda Filho (442.887.949-00); Sergio da Costa Cortes (489.499.577-87); Virginia Pegado Gonçalves (335.958.607-72); Wasmalia Socorro Barata Bivar (610.907.007-68); Zélia Magalhães Biachini (736.547.798-91)

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.3. Unidade Técnica: 9ª Secretaria de Controle Externo(SECEx-9)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 42/2010 – 1ª Câmara

Data: 7/12/2010 – Extraordinária

Relator: Ministro VALMIR CAMPELO

Presidente: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN

TCU, em 7 de dezembro de 2010.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS